Regimento Interno

"Compromisso, ética e excelência: os pilares que orientam nossa jornada no Instituto Nata."

instituto nata

Histórico

O Instituto NATA é uma instituição da sociedade civil, com sua fundação em 1997, perfazendo quase 3 décadas de atividade, que oferta vários serviços sociais, culturais e esportivos, além do atendimento psicossocial aos seus usuários e com a a eleição de um novo presidente em agosto 2023, transferiu sua sede e atividades da Cidade de Nova Iguaçu, para o município de Mesquita, região metropolitana do Rio de Janeiro. Cabe esclarecer que houve troca de razão social do Instituto no ano de 2023, conforme 4ª alteração de Estatuto, anteriormente chamado IADEF Instituto de Atendimento e Desenvolvimento Familiar.

A SEDE DO NINSTITUTO está localizada em Mesquita, no bairro Vila Emil na rua Luiz Ramos, 21, onde a equipe de gestão institucional desenvolve suas atividades e são realizados quase todos os seus programas e projetos base. O prédio da sede possui 03 andares, com cerca de 480m2 de espaço para o atendimento a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, através do fortalecimento de vínculos, da capacitação e qualificação de crianças, jovens, mulheres, adultos e idosos.

No térreo, além do salão de atividades e recepção, existe a sala de atendimento psicossocial, três banheiros (sendo um PCD), 02 bebedouros, uma cantina totalmente equipada com fogão, geladeira e microondas e outros utensílios. No segundo andar existem duas salas administrativas para os profissionais de gestão de projetos e captação de recursos, admnistrador, compras, contador e advogada. E no último andar, além da sala do presidente e de reuniões, existe a sala de comunicação, a sala multiuso destinada a um laboratório de informática e auditório e uma sala destinada para atividades de cultura áudio visual. Exceto o salão, todos os ambientes são climatizados e todos possuem acesso à internet gratuita aos usuários. Temos ainda veículos a disposição, computador e impressora para pessoas com deficiência e todos espaço térreo adaptado para este público.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º – Para o cumprimento das diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos normativos da entidade, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis aos associados.

ARTIGO 2º – São instâncias consultivas e deliberativas do INSTITUTO:
a) A Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Consultivo;
d) Conselho Fiscal.
Parágrafo primeiro – As instâncias deliberativas são: a Assembleia Geral (formada pelos Associados Fundadores e Associados Efetivos) e a Diretoria Executiva.
Parágrafo segundo – As instâncias de caráter consultivo são: o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 3º – Os trabalhos na Assembleia Geral obedecerão à seguinte ordem:
I – Aprovação e discussão da pauta do dia;
II – As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo nos casos em que o Estatuto preveja quórum qualificado.

ARTIGO 4º – Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:
I – Requisitar informações a qualquer associado;
II – Determinar a continuidade, suspensão ou conclusão de estudos, pesquisas ou atividades de interesse da entidade;
III – Analisar recursos e pedidos de reconsideração;
IV – Peticionar aos órgãos públicos e privados.

ARTIGO 5º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, a critério de seus integrantes, e suas atividades serão registradas em Ata ou livro próprio.
ARTIGO 6º – Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal

poderá:
I – Requerer a qualquer tempo a apresentação de relatórios, balancetes, extratos, contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise de contas;
II – Requerer a participação da Diretoria Executiva para esclarecer omissões, obscuridades ou contradições nos documentos financeiros do INSTITUTO.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º – Os associados, além de se submeterem a este Regimento Interno, devem ter ciência de seus direitos e deveres, conforme estabelecido no Estatuto Social da entidade.

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE DO INSTITUTO

ARTIGO 8º – A missão do INSTITUTO consiste na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com especial atenção às crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade social, entre outras finalidades previstas no Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO INSTITUTO

ARTIGO 9º – O INSTITUTO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sejam esses recursos provenientes de projetos com destinação específica ou de doações que atendam às despesas gerais da entidade.
I – São parte integrante do patrimônio do INSTITUTO todos os bens móveis e imóveis adquiridos, seja por doação, compra ou outra forma de aquisição. Este patrimônio inclui:
· Bens materiais como os imóveis, móveis, equipamentos, utensílios, obras de arte, veículos, recursos financeiros ou quaisquer outros recursos físicos que o INSTITUTO possua, que sejam utilizados para a realização de suas atividades.
· Bens imateriais como direitos autorais, marcas, patentes, softwares, projetos, programas, práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas reconhecidas como parte

integrante do patrimônio cultural do INSTITUTO, bem como qualquer outro ativo intangível que contribua para o funcionamento, para a execução de suas finalidades e contribua para a promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.
II – A gestão executiva do INSTITUTO, bem como seus associados, prestadores de serviços específicos, poderão ser remunerados, conforme o previsto no Estatuto Social.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 10º – A dissolução da entidade será submetida à Assembleia Geral, a qual decidirá por maioria absoluta.
I – No caso de dissolução, e atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, o patrimônio remanescente poderá ser transferido para outra pessoa jurídica com objetivo social semelhante, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11º – Os casos omissos, as controvérsias e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionadas por deliberação da Diretoria Executiva, em reunião, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

CAPÍTULO VII - DOS COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS

ARTIGO 12º – O INSTITUTO poderá contar com colaboradores remunerados e voluntários, cujas atividades serão reguladas conforme as seguintes diretrizes:
Seção I: Dos Colaboradores

ARTIGO 13º – Os colaboradores remunerados são aqueles contratados pelo INSTITUTO para desempenhar funções específicas em sua estrutura, mediante contrato de trabalho formal.
I – Requisitos: Para ser colaborador, é necessário ter vínculo formal de trabalho, com contrato assinado entre o INSTITUTO e o colaborador.
II – Direitos e Deveres:
· Os colaboradores têm direito à remuneração, conforme

acordado contratualmente, além dos benefícios previstos por lei.
· Os colaboradores devem cumprir sua carga horária, respeitar as normas internas do INSTITUTO e desempenhar suas funções com ética e responsabilidade.
III – Remuneração: A remuneração dos colaboradores será definida de acordo com a função exercida, respeitando o orçamento do INSTITUTO e as disposições legais aplicáveis.
· IV – Rescisão: O contrato de trabalho pode ser rescindido conforme as disposições da legislação trabalhista vigente.
Seção II: Dos Voluntários

ARTIGO 14º – O INSTITUTO também poderá contar com a colaboração de voluntários, pessoas que se dedicam a atividades sem qualquer remuneração ou vantagem pessoal, com o objetivo de contribuir para a execução das finalidades da entidade.
I – Requisitos: Para ser voluntário, o indivíduo deve manifestar seu interesse em colaborar com o INSTITUTO, firmando um Termo de Compromisso Voluntário, que estabelece as atividades que serão realizadas e o tempo de dedicação.
II – Direitos e Deveres:
· Os voluntários não receberão qualquer remuneração ou compensação financeira, mas terão o direito de ser reconhecidos pelo trabalho desempenhado.
· Os voluntários devem cumprir suas funções de maneira comprometida, de acordo com as orientações do INSTITUTO, respeitando os valores e as normas internas.
III – Segurança e Orientação: O INSTITUTO garantirá a orientação e o acompanhamento adequados para os voluntários, promovendo um ambiente seguro para suas atividades.
· IV – Atividades: As atividades voluntárias serão compatíveis com as finalidades sociais do INSTITUTO e de acordo com as necessidades da instituição, sendo definidas em conjunto com a área responsável pela gestão do voluntariado.
V – Rescisão: O vínculo voluntário poderá ser encerrado a qualquer momento, por ambas as partes, sem necessidade de justificativa.

Observações Importantes sobre a Adequação à Lei nº 13.019/2014

1. Contratos de Gestão: Caso o INSTITUTO celebre parcerias com o poder público, deve observar as disposições da Lei nº

13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs). A adequação dos procedimentos internos à Lei exige atenção às cláusulas que tratam de prestação de contas, transparência e responsabilidades.

2. Gestão Financeira: O Regimento Interno deve garantir que as prestações de contas e a transparência sejam executadas conforme exigido pela legislação, incluindo a disponibilização dos documentos financeiros para análise pelo Conselho Fiscal e demais instâncias competentes.

3. Dissolução e Destinação de Bens: Em caso de dissolução, o Regimento deve assegurar que a destinação dos bens da entidade seja realizada de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014, como a transferência para outra entidade de finalidade social semelhante, conforme previsto no §2º do art. 30 da referida lei.

4. Remuneração e Benefícios: A remuneração de associados ou membros da Diretoria Executiva deve ser prevista de forma clara no Estatuto Social, respeitando as normas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, que veda remuneração de dirigentes com valores abusivos ou desproporcionais.

O Regimento Interno do Instituto Nata visa garantir que o INSTITUTO esteja em conformidade com as legislações aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.019/2014, e propor um funcionamento mais transparente e eficiente, alinhado às boas práticas de governança e gestão do terceiro setor.

Robson de Freitas Mendes - Presidente

Marcelo Gabriel Zanelato - Vice-presidente

Aline Reis - Gestora Institucional

Andrea Souza - Secretária

Contatos

Endereço Sede Mesquita: Rua Luís José Ramos, 21, Vila Emil, Mesquita, RJ

Unidade Nova Iguaçu: Rua Iracema Soares Junqueira, 83, sala 303, Centro, Nova Iguaçu, RJ

Unidade Barra: Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 07, Sala 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

Unidade Búzios: Rua Projetadas nº 5, Quadra F, Vila Caranga, Armação de Búzios, RJ

WhatsApp: (21) 3746.0835

E-mail: contato@institutonata.org.br

Site: institutonata.org.br

Redes sociais: @institutonata (Instagram e Facebook)

YouTube: @institutonataoficial